



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

L E I Nº 1.055

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE Cr\$ 300.000.000,00, TENDO CO
MO RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
PREVISTO PARA 1993.**

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos

FUNÇÃO: 11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROGRAMA: 62 - INDÚSTRIA

SUBPROG: 346 - PROMOÇÃO À INDÚSTRIAS

PROJETO: 1.068 - Construção de Berçários industriais

4.1.1.0.00-Obras e Instalações Cr\$ 300.000.000,00

Artigo 2º - Servirá de recursos ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, o excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1993.

Artigo 3º - O Projeto nº 1.068, constante desta Lei, passará a integrar no Plano Plurianual, Lei nº 875/90 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.019/93, para o exercício de 1993.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 16 de junho de 1993

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 16 de junho de 1993

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal